PROJETO DE LEI Nº 19, DE 05 DE MAIO DE 2022

"Autoriza a alteração do PPA e a abertura de crédito especial no orçamento municipal de 2022, para realização de despesas decorrentes da concessão de subvenções a Entidade APAE - MACHADO, e dá outras providências."

O Povo do município de São João Da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica autorizada a inclusão das seguintes Ações no PPA vigente, Lei Municipal 750/2021:

Ação 0.0xx – Subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, que integrará o Programa 000 – Encargos Especiais

Art. 2° - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 751/2021, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), de acordo com as seguintes classificações:

02.02.01.12.364.0055.0.0xx = Subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Machado
33.50.43 - Subvenções Sociais = R$ 7.000,00

Art. 3° - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito especial serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEIS 18 E 19/2022

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, projetos de Leis que visam autorização para concessão de subvenção a APAE-Machado, e provê dotação orçamentária no Orçamento vigente, através de alteração do PPA com inclusão de ação específica e crédito especial na Lei Orçamentária Municipal.

A APAE de Machado tem prestado serviços relevantes no atendimento a nossas crianças, com atendimento especializado. Nosso Município foi convidado a auxiliar no custeio de despesas dos alunos atualmente matriculados, e não podemos nos esquivar diante da responsabilidade. A instituição dispensa maiores apresentações, bem como o atendimento que presta as crianças que ali frequentam, de utilidade pública declarada pelo Governo do Estado de Minas Gerais pela Lei 18.509/2009, e com vários anos de atuação, possuindo um histórico de prestação de serviços a comunidade, aos pais e alunos com necessidades especiais.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa nobre Casa de Leis, reitero na oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rosemiro de Paiva Mu...
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal